

Regulamento

Bairro com Saúde

Capítulo I

Conceito

Artigo 1º (Definição)

1. O projeto Bairro com Saúde é um projeto de voluntariado, integrado no plano de atividades da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, doravante designada AEFMUP, que pretende proporcionar aos seus estudantes a oportunidade de lidar com realidades particulares, através da colaboração com a Câmara Municipal de Valongo, na área dirigida ao apoio social.

1.1.- O projeto Bairro com Saúde consiste na realização de visitas domiciliárias, em diferentes localidades sinalizadas do Município de Valongo, pretendendo dar a conhecer aos estudantes da FMUP a realidade que é a prestação de cuidados de saúde domiciliários a idosos isolados e apoio a famílias carenciadas.

Capítulo II

Objetivos

Artigo 2º (Objetivos Gerais)

1. Combater o isolamento social na área do Grande Porto;
2. Possibilitar aos habitantes de Bairros Sociais o acesso à informação em saúde, numa dimensão cardiovascular e de saúde reprodutiva;
3. Promover a participação ativa dos estudantes de Medicina na comunidade envolvente;
4. Proporcionar aos estudantes um contacto com doentes em domicílio, contribuindo para o enriquecimento pessoal e profissional dos estudantes da FMUP;
5. Permitir aos estudantes a aquisição de competências na área social e humana da sua futura profissão;
6. Formar médicos mais capazes, mais tolerantes e mais sensíveis.

Artigo 3º (Objetivos Específicos)

1. Consciencializar os estudantes da realidade existente no distrito onde estudam;
2. Promover o desenvolvimento de autonomia técnica e do sentido de responsabilidade;
3. Confrontar os futuros médicos com a variedade de ramos profissionais e com as especificidades e heterogeneidade presente em cada contexto profissional;
4. Proporcionar aos estudantes a oportunidade de realizar rastreios cardiovasculares, sensibilização para a saúde sexual e reprodutiva, campanhas de informação de saúde pública, entre outras;
5. Dotar os estudantes de experiência em atividades de Envelhecimento Ativo;
6. Aprimorar competências de comunicação em idade pediátrica.

Capítulo III

Princípios Gerais

Artigo 4º (Isenção)

1. A atividade Bairro com Saúde é isenta de caráter político-partidário ou religioso e enquadra-se nos princípios estatutários da AEFMUP.

Artigo 5º (Localização e Datas)

1. O projeto decorre nos diversos Bairros Sociais do município de Valongo, durante o 2º semestre do ano letivo 2018/2019, com a possibilidade de extensão ao 1º semestre do ano letivo de 2019/2020;
2. Durante o 2º semestre, o projeto ocorre em 2 momentos: dias 10 e 24 de abril;

Artigo 6º (Custos)

1. A atividade *in loco* realiza-se sem custos associados. No entanto, o custo de deslocação entre a Faculdade de Medicina e a Câmara Municipal de Valongo fica ao encargo de cada participante;
2. A Câmara Municipal de Valongo assegura o transporte do edifício desta para o Bairro Social onde a atividade decorrerá.

Capítulo IV

Organização

Artigo 7º (Comissão Organizadora)

1. A Comissão Organizadora (CO) da atividade é constituída pelos elementos do Departamento de Voluntariado, Saúde Pública e Ação Comunitária da AEFMUP (DVSPAC), sendo responsável pela coordenação do projeto.

Capítulo V

Candidatos

Artigo 8º (Inscrição)

1. Podem inscrever-se, neste projeto, todos os estudantes do Mestrado Integrado em Medicina da FMUP, de acordo com as regras estabelecidas no presente regulamento;
2. Será aberto um período de inscrições, a decorrer na secretaria da AEFMUP;
3. Cada estudante deverá inscrever-se individualmente, indicando o dia em que tem disponibilidade;
 - i. Caso um estudante pretenda inscrever-se nos 2 dias, a segunda inscrição fica registada como suplente, que passará a efetiva por ordem de inscrição, caso as vagas não sejam preenchidas.

Artigo 9º (Vagas)

1. Haverá 4 turnos, 2 em cada dia referido no ponto 2 do artigo 5º. O limite máximo de inscrições está fixado em 3 pessoas por turno.

2. O número de vagas e constituição das equipas estão sujeitos a alterações mediante decisão da CO, de acordo com as necessidades do projeto.

Artigo 10º (Seleção)

1. Todos os participantes inscritos serão aceites, com exceção daqueles que não comparecerem na sessão de esclarecimento, salvo apresentarem uma justificação a ser avaliada pelo DVSPAC, na data anunciada em tempo devido.
2. A sessão de esclarecimento é uma reunião entre a CO e os participantes de cada turno, para uma formação em rastreio cardiovasculares e indicações para uma correta sensibilização da população.

Artigo 11º (Modificação da Seleção)

1. A metodologia adotada na seleção dos voluntários deste projeto poderá ser alvo de modificações por parte da CO em situações omissas, desempenhando esta um papel soberano nas decisões tomadas.

Artigo 12º (Rejeição)

1. Não serão aceites candidaturas de estudantes que:
 - a. Não cumpram os requisitos estipulados no Art.º 8º, capítulo V.

Capítulo VI

Desistências

Artigo 13º (Prazo de Desistência)

1. Os candidatos devem avisar caso pretendam desistir da atividade num prazo de até 48h antes da mesma, através do envio de um e-mail para acao.comunitaria@aefmup.pt.

Capítulo VII

Avaliação e Certificação

Artigo 14º (Avaliação)

1. Concluída a atividade, os voluntários deverão contribuir para a avaliação da globalidade da respetiva edição do projeto e da sua participação em particular, através do preenchimento de um inquérito de satisfação, disponibilizado por e-mail.

Artigo 15º (Certificado da atividade)

1. Cada um dos voluntários receberá, após o trabalho de campo, um certificado de participação no projeto, caso preencha o formulário mencionado no artigo 15º do Capítulo VIII.

Capítulo VIII
Disposições Finais

Artigo 16º (Termo de Responsabilidade)

1. É mandatário a assinatura de um termo de responsabilidade por parte de todos os participantes;
2. A DAEFMUP não se responsabiliza por qualquer dano físico, material ou psicológico no decorrer da atividade, ficando estes à responsabilidade dos próprios participantes.

Artigo 17º (Validade do Regulamento)

1. O presente Regulamento é válido imediatamente após a sua aprovação em sede de Reunião da DAEFMUP.
2. O presente Regulamento é válido até ser aprovado outro para o mesmo efeito pela DAEFMUP.

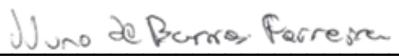
Artigo 18º (Aceitação do Regulamento)

1. A participação no projeto Bairro com Saúde, desde o momento da inscrição, implica a aceitação deste regulamento na sua totalidade.

Artigo 19º (Dúvidas e omissões do Regulamento)

1. Quaisquer dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela CO.

P'la Direção da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto



Nuno de Barros Ferreira